

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026
LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2026
LEILÃO SIMULTÂNEO (ELETRÔNICO e PRESENCIAL)**

O **MUNICÍPIO DE IBIÁ-MG**, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 663, CEP: 38950-000, Centro, nesta cidade, por meio do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026** na modalidade **LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2026**, na forma **SIMULTÂNEA (ELETRÔNICO e PRESENCIAL)**, com modo de disputa **ABERTA**, com critério de julgamento do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE**, tendo por finalidade a **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG, COMPREENDENDO VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E OUTROS MATERIAIS, ORGANIZADOS EM 29 (VINTE E NOVE) LOTES, RELACIONADOS NO ANEXO I.**

O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial WELLINGTON DE MATOS SILVA, JUCEMG nº 1162, nomeado pelo Decreto Municipal nº 7.028/2026 e contratado por meio do Processo Administrativo Licitatório nº 097/2026, Inexigibilidade nº 029/2026, decorrente do Credenciamento nº 001/2025, PAL nº 106/2025, nos termos do art. 31, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A execução observará o Contrato Administrativo nº 076/2026 e seu Primeiro Termo Aditivo, que estabelece a participação presencial e eletrônica simultânea.

O presente observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS LANCES PRÉVIOS ELETRÔNICOS	<u>A partir das 17h00 (dezessete horas) do dia 16/10/2026,</u> no portal <u>www.wellingtonsilvaleiloeiro.com.br</u> .
LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS LANCES PRÉVIOS ELETRÔNICOS	17/11/2026, a partir das 09h00 (nove horas), quando terá início a sessão pública de disputa simultânea.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO SIMULTÂNEO	17/11/2026, a partir das 09h00 (nove horas), com recebimento de lances presenciais e eletrônicos e encerramento sequencial dos lotes, sob a condução do Leiloeiro Oficial.
SITE PARA PARTICIPAÇÃO ELETRÔNICA	<u>www.wellingtonsilvaleiloeiro.com.br</u> , mediante cadastro prévio e acesso à Sala de Disputa.
LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO LEILÃO PRESENCIAL	17/11/2026, a partir das 09h00 (nove horas), no Horto Municipal, localizado na Rua 132, nº 15, Bairro São Dimas, Ibiá/MG. Os interessados deverão comparecer na data e no horário da sessão, portando os documentos exigidos no edital, sem necessidade de cadastro prévio no portal.
LOCAL, DATAS E HORÁRIOS PARA VISTORIA PRESENCIAL DOS LOTES	Horto Municipal, localizado na Rua 132, nº 15, Bairro São Dimas, Ibiá/MG, de 03/11/2026 a 16/11/2026, somente em dias úteis, das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00.

Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília-DF

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Relação dos bens

Anexo II – Modelo de Procuração de Instrumento Público

Anexo III – Modelo de Procuração de Instrumento Privado

Anexo IV – Laudo Fotográfico

1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente leilão público a **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG, COMPREENDENDO VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E OUTROS MATERIAIS, ORGANIZADOS EM 29 (VINTE E NOVE) LOTES, RELACIONADOS NO ANEXO I.**

1.2. A descrição, a composição, os valores de avaliação e os preços mínimos de arrematação por lote, bem como os débitos, ônus, restrições e pendências conhecidos, constam do Anexo I – Relação dos Bens, em conformidade com os laudos e documentos integrantes do Processo Administrativo Licitatório nº 097/2026.

2 – DASECRETARIA REQUISITANTE/SOLICITANTE:

2.1. Secretaria Municipal de Gestão.

3 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

3.1. O leilão será realizado de forma **SIMULTÂNEA, com participação PRESENCIAL e ELETRÔNICA**, na mesma sessão pública, conduzida pelo Leiloeiro Oficial, permitindo a apresentação de lances pelos participantes presentes no local indicado neste edital e pelos participantes conectados ao portal www.wellingtonsilvaleiloeiro.com.br.

3.1.1. Os lances de ambas as formas de participação serão integrados à mesma disputa, registrados e divulgados em tempo real, asseguradas a igualdade de condições entre os licitantes e a observância das regras de oferta, julgamento e encerramento previstas neste edital.

3.2. O recebimento de lances prévios eletrônicos terá início em 16/10/2026, às 17h00, e se encerrará em 17/11/2026, a partir das 09h00, no portal www.wellingtonsilvaleiloeiro.com.br, mediante identificação e liberação de acesso do interessado. A apresentação exclusivamente eletrônica aplica-se apenas à etapa de lances prévios; durante a sessão pública, serão admitidos lances presenciais e eletrônicos. As regras operacionais do portal não poderão contrariar este edital.

3.3. A sessão pública simultânea terá início em 17/11/2026, a partir das 09h00, no Horto Municipal, Rua 132, nº 15, Bairro São Dimas, Ibiá/MG, e na Sala de Disputa do portal www.wellingtonsilvaleiloeiro.com.br, com encerramento sequencial dos lotes.

3.3.1. Os participantes presenciais deverão comparecer ao local com os documentos de identificação e representação exigidos neste edital, para registro operacional de sua participação, sem necessidade de cadastro no portal. Os participantes eletrônicos deverão acessar a Sala de Disputa com suas credenciais.

3.3.2. O Leiloeiro receberá os lances presenciais e providenciará seu imediato registro na disputa eletrônica, com identificação do ofertante, valor e ordem de recebimento, permitindo seu acompanhamento pelos participantes conectados. Os lances eletrônicos serão anunciados aos presentes. O lote não poderá ser encerrado enquanto houver lance presencial tempestivamente recebido e ainda pendente de registro.

3.3.3. Na abertura de cada lote, o Leiloeiro anunciará o maior lance prévio registrado ou, na sua ausência, o preço mínimo constante do Anexo I. A disputa será aberta a todos os participantes, presenciais e eletrônicos, nas mesmas condições.

3.3.4. Para o encerramento de cada lote será iniciada contagem regressiva de 30 (trinta) segundos, previamente anunciada aos presentes e exibida no portal. O tempo de encerramento será o mesmo para todos os participantes e não poderá ser alterado discricionariamente durante a disputa.

3.3.5. Cada novo lance válido, presencial ou eletrônico, recebido antes do término da contagem, reiniciará o prazo de 30 (trinta) segundos, assegurado o registro tempestivo dos lances presenciais na disputa.

3.3.6. Encerrada a contagem sem novo lance válido e registrados todos os lances tempestivamente recebidos, o Leiloeiro anunciará o resultado do lote aos presentes e na plataforma. A indicação “FINALIZADO/VENDIDO” identifica o encerramento da disputa com lance vencedor, permanecendo a alienação sujeita à fase recursal, ao pagamento e à homologação. Na ausência de oferta válida, o lote será indicado como “NÃO ARREMATADO”.

3.4. Os lances prévios serão registrados por lote e integrarão a disputa na abertura da sessão, sem dispensar o interessado de acompanhar os lances subsequentes. Não serão recebidas propostas escritas prévias fora do portal.

3.5. Os lotes serão apregoados e encerrados individualmente. Eventual segunda chamada no mesmo dia observará o item 8.11 e preservará a participação presencial e eletrônica simultânea; os lotes remanescentes observarão o item 8.12.

4 - DO HORÁRIO, DATA E LOCAL DA VISITAÇÃO DOS BENS:

4.1. Os bens objetos deste leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificada:

4.1.1. Horário: 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00.

4.1.2. Data: De 03/11/2026 a 16/11/2026. Somente dias úteis.

4.1.3. Local: Horto Municipal, localizado na Rua 132, nº 15, Bairro São Dimas - Ibiá/MG.

4.2. A vistoria prévia é facultativa e recomendada, permitindo ao interessado examinar os bens, sua composição, estado de conservação e documentação. O Município disponibilizará as informações e documentos conhecidos necessários à formulação dos lances. A ausência de vistoria não afasta o dever de correta descrição dos lotes.

4.3. Os interessados e arrematantes poderão, nos dias e horários estabelecidos para visita, vistoriar, examinar e verificar pessoalmente os veículos e sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade realizar todas as averiguações necessárias quanto às características, estado de conservação e condições de regularização dos bens, incluindo, mas não se limitando a, modelo, cor, ano de fabricação, potência, condições mecânicas, numeração do motor e do chassi, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração dos vidros e demais elementos exigidos pelos órgãos de trânsito.

4.4. Os bens serão alienados no estado físico e documental descrito no Anexo I, sem obrigação de reparo ou garantia de funcionamento. A responsabilidade do adquirente pelas condições verificáveis na vistoria não afasta as responsabilidades legalmente atribuídas ao Município e ao Leiloeiro, nem autoriza omissão de informações conhecidas ou entrega de bem diverso do anunciado.

4.5. As irregularidades conhecidas na identificação de motor, chassi e demais componentes deverão ser individualizadas no Anexo I, com indicação das providências de regularização e de seu responsável. Ao arrematante caberão as providências legalmente atribuídas ao adquirente, sem prejuízo dos atos e documentos que devam ser providenciados pelo Município como proprietário alienante.

4.6. Divergências verificadas antes da sessão deverão ser comunicadas pelos canais oficiais, para esclarecimento ou correção. A ausência de questionamento prévio não implica renúncia a direitos legalmente assegurados nem convalida informações inexatas ou omissões relevantes.

4.7. Caso algum veículo não possua chave, será por conta do arrematante os custos para confecção da respectiva chave.

4.8. O interessado que optar por não vistoriar o lote assumirá os riscos relativos às condições de conservação perceptíveis na visita e corretamente informadas, ressalvadas as responsabilidades legais e as divergências relevantes entre o bem entregue e a descrição do edital.

5 - DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO:

- 5.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação descrito no Anexo I, sem garantia de funcionamento e sem obrigação de conserto, reparo, desmontagem, carregamento ou transporte pelo Município ou pelo Leiloeiro, preservadas as responsabilidades legais e o dever de entregar os bens nas condições anunciadas.
- 5.2. Os débitos, ônus, gravames e pendências conhecidos serão discriminados por lote no Anexo I, com data de referência da consulta e indicação do responsável por sua quitação ou regularização, conforme a legislação aplicável. Os custos de remoção, transferência e regularização atribuídos ao adquirente não se confundem com débitos cuja responsabilidade legal permaneça com o alienante.
- 5.3. O Município atua como proprietário alienante, e o Leiloeiro como profissional contratado para condução do certame. A venda no estado em que os bens se encontram não constitui exoneração absoluta de responsabilidade por atos próprios, informações inexatas, omissões relevantes ou outras hipóteses previstas em lei.

6 - DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

- 6.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, pelo e-mail licitacao@ibia.mg.gov.br ou por protocolo no Departamento de Licitação, Av. Tancredo Neves, nº 663, Centro, Ibiá/MG. Dúvidas operacionais também poderão ser encaminhadas ao Leiloeiro pelo e-mail wsleiloes@yahoo.com.br. As respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município e no portal do leilão em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura, conforme art. 164 da Lei nº 14.133/2021. Informações telefônicas não substituem resposta oficial.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 7.1. Poderão participar pessoas físicas civilmente capazes, inclusive emancipadas na forma da lei, e pessoas jurídicas legalmente constituídas, desde que não incorram em impedimentos legais e observem as condições específicas aplicáveis a cada lote.
- 7.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, os agentes públicos impedidos pelo art. 9º, § 1º, e as pessoas abrangidas pelas hipóteses aplicáveis do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, nem o Leiloeiro e os integrantes de sua equipe nos leilões por eles conduzidos, observadas as vedações da regulamentação profissional.
- 7.3. Para lotes de veículos expressamente classificados como sucata destinada ao desmonte, somente poderão participar pessoas jurídicas que atendam às exigências legais de registro e autorização para a atividade, comprovadas perante o órgão de trânsito competente. Esta restrição não se aplica automaticamente a sucatas de mobiliário ou a veículos classificados como conservados.

7.4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO PRESENCIAL:

- 7.4.1. Para participação no leilão presencial, o interessado Pessoa Física deverá apresentar documentos de identidade e CPF originais e/ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação).
- 7.4.2. Para participação no leilão presencial, o interessado Pessoa Jurídica deverá apresentar os documentos originais do representante e procuração se for o caso, bem como a última alteração contratual e cartão de CNPJ.

7.5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE:

- 7.5.1. Os interessados em participar do Leilão de maneira online deverão encaminhar seus lances por meio do portal www.wellingtonsilvaleiloeiro.com.br.

7.5.2. Para participação eletrônica, o interessado deverá realizar sua identificação e obter credenciais de acesso no portal com antecedência suficiente à verificação dos documentos. Esse procedimento constitui medida operacional de identificação e segurança, não registro cadastral licitatório nem fase de habilitação, nos termos do art. 31, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.5.3. Todos os procedimentos e normas impostas para o referido cadastro encontram-se disponíveis no site do Leiloeiro. O interessado também poderá contar com suporte em horário comercial pelo telefone do Leiloeiro: (31) 9 9728-3092 ou (31) 3243-1107, bem como pelo e-mail: wsleiloes@yahoo.com.br.

7.5.4. Para identificação do participante e verificação de sua capacidade de representação, serão apresentados os documentos abaixo, sem exigência de habilitação fiscal, técnica ou econômico-financeira:

7.5.4.1. SE PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia da cédula de identidade - CPF e carteira de identidade (RG ou CNH);
- b) Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- c) Comprovante de endereço atualizado;
- d) Procuração, quando atuar como representante.

7.5.4.2. SE PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia da Ficha do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Documento de identidade do representante e prova dos poderes de representação, mediante ato constitutivo ou procuração, conforme o caso;
- c) Ato constitutivo atualizado ou consolidado, acompanhado das alterações necessárias à comprovação da representação;
- d) Documentos específicos legalmente exigidos para a aquisição de lotes sujeitos a restrições, quando expressamente identificados no Anexo I;

7.5.5. Serão aceitos lances online (via internet) apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site www.wellingtonsilvaleiloeiro.com.br.

7.5.6. Compete ao participante eletrônico manter equipamentos e conexão adequados e acompanhar a sessão. Falhas individuais de conexão ou de equipamento que não afetem o funcionamento geral da disputa não obrigam à sua suspensão, permanecendo válidos os lances regularmente recebidos e registrados.

7.5.7. Em caso de indisponibilidade geral da plataforma ou falha na estrutura operacional que comprometa o recebimento, o registro ou o acompanhamento dos lances, o Leiloeiro suspenderá a disputa do lote afetado, preservará os registros e comunicará imediatamente o Município. A ocorrência, as providências e a retomada serão registradas em ata, com comunicação aos participantes presenciais e eletrônicos.

7.5.8. A retomada dependerá do restabelecimento das condições de participação simultânea e isonômica. Se não for possível prosseguir na mesma sessão, a nova data e o horário serão divulgados pelos canais oficiais e no portal, preservados os lances válidos, salvo decisão motivada em contrário. Não haverá preferência de arrematação em razão da participação presencial ou eletrônica.

7.5.9. O incremento mínimo será informado previamente por lote na plataforma e anunciado pelo Leiloeiro antes da respectiva disputa, aplicando-se igualmente aos lances presenciais e eletrônicos. Não poderá ser alterado durante a disputa do lote.

7.5.10. A participação no leilão, configurada pela oferta de lances, implica a total submissão do licitante às condições estabelecidas neste Edital, bem assim à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

8- DOS LANCES E DA ARREMATÇÃO:

8.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital.

8.2. Os interessados poderão ofertar lances presencialmente, no local da sessão, ou eletronicamente, pelo portal, observados o preço mínimo, o incremento e as regras comuns. Será classificado em primeiro lugar o participante que apresentar o maior lance válido por lote, sujeito às etapas posteriores previstas neste edital.

8.3. Os lances prévios eletrônicos apresentados conforme o item 3.4 integrarão a disputa, que prosseguirá com lances presenciais e eletrônicos na sessão pública.

8.4. Os lotes serão encerrados sequencialmente, conforme os itens 3.3.4 a 3.3.6. Em ofertas de mesmo valor, prevalecerá aquela comprovadamente recebida primeiro, conforme os registros da sessão. Se não for possível identificar a precedência, o Leiloeiro oportunizará nova disputa entre os ofertantes empatados, nas mesmas condições; persistindo o empate, serão observados os critérios legais aplicáveis, com registro em ata e sem preferência pela modalidade de participação.

8.5. O lote será arrematado pelo licitante que ofertar o **MAIOR LANCE POR LOTE**, na forma do inciso V do artigo 33 da Lei nº 14.133/2021, desde que este seja igual ou superior ao valor mínimo estabelecido para o lote, observadas as condições previstas neste Edital.

8.6. Os lances válidos vinculam seus ofertantes, não sendo admitida desistência imotivada. Eventual pedido de correção por erro material deverá ser apresentado imediatamente, antes do encerramento do lote, e será apreciado motivadamente pelo Leiloeiro, com registro em ata e preservação da igualdade entre os participantes.

8.7. Não será admitida recusa do bem ou redução do preço fundada apenas em arrependimento ou desconhecimento de condições corretamente divulgadas. Permanecem assegurados os meios de impugnação, recurso e reclamação nas hipóteses legalmente cabíveis.

8.8. Havendo inadimplemento ou impossibilidade de concluir a alienação ao primeiro classificado, o Leiloeiro comunicará o Município, ao qual caberá decidir motivadamente sobre o desfazimento e eventual convocação dos remanescentes, na ordem de classificação e conforme as condições legalmente aplicáveis, sem redução automática do preço mínimo.

8.9. Irregularidade no recebimento ou registro de lance será apurada e corrigida mediante decisão motivada, registrada em ata e comunicada aos participantes, podendo haver reabertura da disputa do lote quando necessária à preservação da isonomia.

8.10. Os lances eletrônicos autenticados e regularmente registrados são vinculantes. A autenticação não impede a apuração de erro material, falha do sistema, uso indevido de credenciais ou outra irregularidade comprovada, observados os itens 8.6 e 8.9.

8.11. Os lotes não arrematados poderão ser submetidos a segunda chamada no mesmo dia, até as 16h00, mediante anúncio público pelo Leiloeiro, com informação do horário e preservação da participação presencial e eletrônica simultânea. Encerrada a sessão presencial, não haverá continuidade exclusiva pela plataforma com fundamento neste item.

8.12. Havendo lotes não arrematados, será realizada segunda sessão no 30º (trigésimo) dia corrido subsequente à primeira, transferida para o primeiro dia útil seguinte se recair em sábado, domingo, feriado ou dia sem expediente administrativo municipal. A sessão será simultânea, salvo disposição formal superveniente devidamente justificada pela Administração, conforme o Primeiro Termo Aditivo. O Município divulgará previamente os lotes, a data, o horário, o local presencial e o portal, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis. Eventual reavaliação dependerá de laudo e decisão municipal, não decorrendo automaticamente da ausência de arrematação.

8.13. É vedada a cessão ou substituição do arrematante e a entrega ou negociação do bem a terceiros antes da conclusão da alienação e de sua retirada, observadas as regras dos itens 11 e 12 e a representação regularmente constituída.

8.14. Indícios de manipulação, combinação de lances ou fraude serão registrados e comunicados às autoridades competentes, para apuração. Os crimes licitatórios abaixo são previstos no Código Penal, com redação introduzida pela Lei nº 14.133/2021:

Frustração do caráter competitivo de licitação

Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena – reclusão de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

Perturbação de processo licitatório

Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena – detenção de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e multa.

Afastamento de licitante

Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena – reclusão de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

8.15. A documentação será emitida em nome do arrematante identificado na disputa, vedada sua substituição por terceiro. A atuação de procurador com poderes comprovados não altera a titularidade da aquisição.

9 - DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS:

9.1. O valor do lance deverá ser pago integralmente por meio de depósito ou transferência bancária em favor do Município, na seguinte conta:

Banco do Brasil
Agência nº: 0927-0
Conta Corrente nº: 7542-6
CNPJ nº: 18.584.961/0001-56
Titularidade: Prefeitura de Ibiá

9.2. Ressalta-se que a comissão do Leiloeiro não está incluída no valor do lance apresentado, devendo ser paga separadamente, conforme disposto neste edital.

9.3. O valor correspondente à comissão do Leiloeiro, no importe de **5% sobre o valor da arrematação**, deverá ser pago por depósito ou transferência bancária em favor do Leiloeiro, na seguinte conta:

Banco Itaú
Agência nº: 3103
Conta Corrente nº: 22.621-7
CPF nº: 046.657.566-19
Titularidade: Wellington de Matos Silva

9.4. Concluída a disputa e superada a fase recursal, o arrematante será formalmente comunicado para pagar integralmente o preço e a comissão no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação, que indicará os lotes e as contas destinatárias. Efetivado o pagamento pelo vencedor, o procedimento será encaminhado para homologação pela autoridade competente, conforme art. 31, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4.1. O arrematante deverá manter seus contatos atualizados. A comunicação e sua ciência serão documentadas, por meio eletrônico ou outro meio oficial idôneo, não se presumindo o início do prazo apenas pelo envio a endereço incorreto.

9.5. O pagamento será realizado exclusivamente por depósito ou transferência bancária para as contas indicadas neste edital, mediante identificação do arrematante e do lote. Não será admitido pagamento por cheque.

9.6. O inadimplemento será comunicado ao Município, com notificação do arrematante para manifestação e adoção das medidas cabíveis. O cancelamento da alienação e a aplicação de penalidades dependerão de decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.6.1. Pelo inadimplemento injustificado poderá ser aplicada multa de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor, em favor do Município, mediante processo administrativo e decisão motivada, observadas a gravidade, as circunstâncias e a proporcionalidade.

9.6.2. A comissão profissional de 5% (cinco por cento) não se confunde com multa administrativa. Sua exigibilidade em caso de desfazimento da arrematação será apurada conforme a causa do desfazimento, o contrato e a legislação profissional, sem cobrança automática como penalidade municipal.

9.7. Eventual restrição de participação decorrente de infração observará a legislação, a competência da autoridade e o procedimento cabível. Bloqueios de acesso por segurança da plataforma deverão ser motivados e comunicados, com possibilidade de esclarecimento e revisão.

9.7.1. É vedada a suspensão automática de outros cadastros por mero vínculo com o participante, sem identificação da irregularidade e de sua responsabilidade.

9.8. Valores parcialmente pagos serão individualmente conciliados e submetidos à decisão sobre devolução ou compensação legalmente cabível, após apuração e ciência do interessado. A comissão não poderá ser compensada com receitas devidas ao Município, e eventual saldo excedente será restituído.

9.9. O descumprimento das obrigações de pagamento poderá ensejar as medidas dos itens 9.6 a 9.8 e 14, mediante apuração e decisão competente.

9.10. A cobrança dos valores legalmente devidos poderá ser promovida pelos meios administrativos e judiciais cabíveis, com base nos documentos da arrematação e desde que atendidos os requisitos legais da respectiva via de cobrança.

10 - DA ATA:

10.1. Será lavrada ata contendo data, local e identificação da sessão, lotes ofertados, valores mínimos e de arrematação, identificação dos vencedores, resultados, manifestações recursais, falhas técnicas, suspensões e retomadas. Serão preservados os registros dos lances presenciais e eletrônicos e demais evidências da disputa. A publicidade observará a transparência e a proteção dos dados pessoais, limitando-se aos dados necessários, sem divulgação indiscriminada de contatos, documentos e informações cadastrais.

11 - DA RETIRADA DOS BENS:

11.1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos depósitos e/ou transferências pagos ao Município e ao Leiloeiro.

11.2. A retirada dos bens arrematados será possível somente mediante agendamento prévio com o Município, quando ocorrerá a entrega dos documentos necessários para transferência de propriedade.

11.3. A liberação será aferida por lote, após o cumprimento das condições de pagamento e homologação correspondentes. A aquisição de outros lotes não impedirá automaticamente a retirada de lote integralmente quitado e regularmente liberado.

11.4. O bem deverá ser retirado em até 5 (cinco) dias úteis da comunicação de sua efetiva disponibilização, após pagamento, homologação e disponibilização dos documentos municipais necessários. Atraso imputável ao Município não será computado contra o arrematante. O descumprimento ensejará notificação e apuração das consequências cabíveis, vedada a caracterização automática de abandono com perda integral dos valores pagos.

11.5. Não será permitido, no local onde os bens estão estocados, realizar nenhum tipo de desmonte, adaptação ou manutenção nos bens arrematados.

11.6. A entrega de bens a terceiros somente será permitida mediante prévia verificação e agendamento pelo Município. A retirada dos veículos deverá ocorrer mediante procuração pública (anexo II), enquanto os demais bens poderão ser retirados mediante procuração particular simples (anexo III). Em todos os casos, será exigida a apresentação de cópias dos documentos do arrematante e do terceiro responsável pela retirada, bem como a assinatura dos documentos correspondentes. O arrematante continua responsável por qualquer irregularidade na utilização da procuração.

11.6.1. Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência, será de sua inteira responsabilidade.

11.6.2. A procuração deverá conferir os poderes necessários aos atos efetivamente praticados, observadas as exigências do órgão de trânsito e as formas admitidas para documentação física ou eletrônica. A representação não autoriza substituição do arrematante.

11.6.3. Caso o terceiro indicado pelo Arrematante não apresente a procuração exigida ou a apresente em desacordo com as disposições deste Edital, a retirada do bem não será autorizada, não cabendo ao Município ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade pelos prejuízos ou atrasos decorrentes dessa situação.

11.7. O Leiloeiro emitirá os documentos de sua competência, inclusive a Nota de Venda em Leilão, o Termo e a Carta de Arrematação quando cabíveis, e o Município fornecerá os documentos e praticará os atos que lhe competirem para conclusão da alienação. Documentos fiscais de transporte eventualmente exigíveis serão providenciados conforme a legislação aplicável.

11.8. A entrega de veículos dependerá da confirmação dos pagamentos, da homologação e do agendamento, com formalização dos documentos de transferência legalmente exigidos, inclusive CRV ou ATPV-e, conforme o caso, e da comunicação de venda pelo responsável legal, observadas as exigências do órgão de trânsito.

11.9. A falta de documento de transferência deverá ser informada por lote no Anexo I. O Município providenciará os documentos e atos exigidos do proprietário alienante; ao arrematante caberão os atos atribuídos ao adquirente. A Carta de Arrematação não dispensará exigências legais para transferência.

11.9.1. O Município disponibilizará para consulta a situação documental conhecida de cada veículo e indicará as providências pendentes, seus responsáveis e eventuais impedimentos à transferência.

11.10. A transferência de propriedade dos veículos será efetuada, única e exclusivamente para a pessoa do arrematante, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para o preenchimento da Carta de Arrematação ou Certificado de Registro de Veículo (CRV).

11.11. O arrematante deverá retirar o produto no mesmo local onde foi realizada a vistoria. É responsabilidade integral do arrematante a remoção, transporte e carregamento dos bens. O Município, por sua vez, deverá entregar o bem ao arrematante nas mesmas condições em que este se encontrava no momento da visitação.

11.12. Os bens arrematados deverão ser retirados em sua totalidade, não sendo permitida a retirada parcial ou o abandono de parte do lote, sujeitando-se o arrematante às sanções previstas neste edital em caso de descumprimento.

11.13.No caso de veículos, caberá exclusivamente ao arrematante, antes de colocá-los em funcionamento, verificar as condições necessárias, tais como nível de óleo, combustível e demais itens indispensáveis ao seu pleno funcionamento, não cabendo qualquer responsabilidade ao Município ou ao Leiloeiro.

11.14.O arrematante deverá remover, no momento da retirada do lote, qualquer identificação, logomarca ou sinal que vincule os bens ao patrimônio do Município.

11.15.O veículo classificado como SUCATA, assim considerado irrecuperável ou definitivamente desmontável, não poderá voltar a circular, devendo ser obrigatoriamente baixado de forma definitiva junto ao DETRAN, nos termos da legislação vigente, sendo vedado seu registro, licenciamento ou circulação em via pública, destinando-se exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de peças e partes metálicas, na forma da lei.

11.16.A participação no leilão e a efetivação da arrematação implicam plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste edital, não podendo o arrematante alegar desconhecimento das obrigações relativas à regularização do veículo ou à quitação de débitos e encargos incidentes sobre o bem.

12 - DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE:

12.1. A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Município e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

12.2. A transferência será requerida no prazo legal aplicável, observados o marco inicial previsto na legislação de trânsito e a disponibilização dos documentos necessários pelo Município, sem fixar a retirada física como termo inicial diverso do legal.

12.3. Ao arrematante caberão as despesas e providências legalmente atribuídas ao adquirente para remoção, transferência e regularização. Débitos anteriores, restrições e obrigações do proprietário alienante serão tratados conforme a legislação aplicável e as informações individualizadas do Anexo I, vedada atribuição genérica de obrigações não transferíveis ao comprador.

12.3.1. A incidência e o recolhimento de IPVA observarão a legislação tributária estadual, inclusive quanto à aquisição de veículo pertencente a ente público e ao fato gerador. O edital não cria incidência, proporcionalidade ou responsabilidade tributária em desacordo com a lei.

12.4. O Anexo I deverá informar os débitos, ônus, gravames e pendências conhecidos, com data de consulta e responsável pela solução. O interessado poderá realizar consultas complementares, sem afastamento do dever municipal de informar e solucionar obrigações que legalmente lhe caibam.

12.5.É vedado ao arrematante circular com o veículo ou transferi-lo a terceiros antes da efetiva conclusão da transferência da propriedade para o seu nome junto ao DETRAN, respondendo o arrematante integral e exclusivamente por quaisquer ônus, penalidades, infrações ou danos decorrentes do descumprimento desta obrigação.

12.6. O Leiloeiro responderá pelos atos de sua competência e o Município pelas obrigações do proprietário alienante. Impedimento à transferência será apurado quanto à causa, às informações divulgadas e à responsabilidade de cada parte, assegurados os direitos legalmente cabíveis, sem exclusão absoluta de restituição ou reparação.

13 – DO LEILOEIRO:

13.1. O leilão será conduzido por WELLINGTON DE MATOS SILVA, JUCEMG nº 1162, conforme Decreto Municipal nº 7.028/2026, Contrato Administrativo nº 076/2026 e Primeiro Termo Aditivo, decorrentes do Credenciamento nº 001/2025.

13.2. Não haverá pagamento de comissão, remuneração ou reembolso pelo Município ao Leiloeiro. Os custos operacionais e da publicidade comercial complementar serão suportados pelo profissional, permanecendo com o Município as publicações oficiais e legais, conforme o contrato e seu aditivo.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1. As infrações serão apuradas conforme os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável, considerando a conduta efetivamente praticada. A aplicação de sanções competirá à autoridade legalmente competente, em processo com contraditório e ampla defesa, sem automatismo decorrente da simples declaração de inadimplemento.

I – Multa

II – impedimento de licitar e contratar

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. As sanções observarão a gravidade e as circunstâncias do fato, os danos e os critérios legais de dosimetria, com defesa e prazos próprios. A multa será disciplinada no item 9.6.1; impedimento e inidoneidade observarão seus requisitos, alcance e duração legais. O Leiloeiro registrará e comunicará as ocorrências, sem substituir a autoridade sancionadora municipal.

15 - DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

15.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital por irregularidade ou solicitar esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, pelos canais do item 6.1, conforme art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A resposta será divulgada no sítio oficial municipal e no portal do leilão em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura. Alteração que afete a formulação dos lances será divulgada com reabertura do prazo legal, quando exigível.

15.3. A impugnação tempestiva não impede a participação. Eventual suspensão ou alteração do certame será motivada e divulgada pelos canais oficiais.

15.4. Caberá recurso nas hipóteses do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 3 (três) dias úteis. Contra o julgamento dos lances, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o anúncio do resultado, antes do encerramento da sessão, verbalmente ao Leiloeiro com registro em ata, para os presentes, ou pelo canal eletrônico da sessão, para os conectados, em ambos os casos, no prazo de 10 (dez) minutos. As razões e contrarrazões serão apresentadas pelos canais oficiais, com prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões a partir da intimação ou divulgação da interposição, assegurado acesso aos elementos necessários à defesa.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida e protocolado no Departamento de Licitação ou pelo e-mail licitacao@ibia.mg.gov.br. Não reconsiderada a decisão em 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado, com motivação, à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis do recebimento dos autos. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

15.7. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Ibiá.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. As fotografias e vídeos são recursos ilustrativos e não substituem a descrição dos lotes nem a consulta aos documentos disponíveis. Recomenda-se a vistoria presencial facultativa, conforme o item 4, sem exigência de comprovação de visita para apresentação de lances.

16.2. A participação do(a) licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.3. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Município e Leiloeiro como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

16.4. A anulação e a revogação competem à autoridade municipal competente e observarão motivação, pressupostos legais e prévia manifestação dos interessados quando exigida, conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, preservados os direitos legalmente assegurados.

16.5. A inclusão, exclusão, reunião ou desdobramento de lotes dependerá de decisão municipal motivada, conferência das avaliações e divulgação pelos mesmos meios do edital, com reabertura dos prazos quando a alteração afetar a formulação dos lances. O Leiloeiro não poderá alterar unilateralmente a composição ou os valores mínimos dos lotes.

16.6. A revisão dos valores mínimos dependerá de avaliação tecnicamente fundamentada e aprovação municipal, com divulgação prévia e observância dos prazos aplicáveis. A ausência de lances não autoriza redução automática nem alienação abaixo do mínimo vigente.

16.7. Erros materiais serão corrigidos mediante comunicação oficial. Retificações substanciais observarão o item 16.5, sem modificação silenciosa das informações do edital ou do portal.

16.8. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade municipal competente, ou pelo Leiloeiro quanto às providências operacionais de sua atribuição, com observância da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal, da legislação profissional e das demais normas aplicáveis à alienação.

16.9. O encerramento da disputa não dispensa a fase recursal, o pagamento e a homologação. A conclusão da alienação observará as competências municipais e as condições deste edital.

16.10. A composição dos lotes e os respectivos preços mínimos são os divulgados no Anexo I. Alterações observarão os itens 16.5 e 16.6, não se aplicando à alienação cláusula de acréscimo ou supressão de quantitativos própria de contratos de fornecimento.

16.11. Alterações das datas e dos prazos dependerão de decisão motivada e divulgação oficial, assegurados os prazos legais e a comunicação aos participantes presenciais e eletrônicos.

16.12. O edital e suas retificações serão divulgados no PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município e no portal do Leiloeiro, além dos demais meios legalmente exigidos, e afixados em local de ampla circulação na sede da Administração, observados os arts. 31, 54 e 55 da Lei nº 14.133/2021.

16.13. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Ibiá/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ibiá/MG, 14 de outubro de 2026

NAHIARA CHRISTINA ALBINO KERSUL
Secretária Municipal de Gestão

ANEXO I
RELAÇÃO DOS BENS

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	LICENCIAMENTO	DÉBITOS / RESTRICÇÕES / PENDÊNCIAS	AVALIAÇÃO
1	XXX	LOTE CONTENDO ARQUIVOS E ARMÁRIOS DE AÇO, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM.	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	R\$ 120,00
2	XXX	LOTE CONTENDO FOGÕES INDUSTRIAIS E CONVENCIONAIS, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM.	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	R\$ 150,00
3	XXX	LOTE CONTENDO CADEIRAS, CARTEIRAS ESCOLARES, ENTRE OUTROS - (LOTE ESCOLAR A), NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM.	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	R\$ 180,00
4	XXX	LOTE CONTENDO SUCATAS DE CADEIRAS, CARTEIRAS ESCOLARES, ENTRE OUTROS - (LOTE ESCOLAR B), NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM.	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	R\$ 200,00
5	XXX	LOTE CONTENDO SUCATA DE MÓVEIS APENAS DE MADEIRA, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM.	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	R\$ 40,00
6	XXX	LOTE CONTENDO LONGARINAS DE RECEPÇÃO, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM.	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	R\$ 150,00
7	XXX	LOTE CONTENDO MESAS E CADEIRAS DE ESCRITÓRIO, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM.	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	R\$ 180,00
8	1	CAMINHONE FIAT/DOBLO CARGO 1.4, ALCOOL/GASOLINA, BRANCA, 2012/2012, PLACA: NXX-0946, CHASSI: 9BD223153C2025965, RENAVAM: 00457488662, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	XXX	R\$ 1.000,00
9	1	AUTOMOVEI FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E, ALCOOL/GASOLINA, BRANCA, 2017/2017, PLACA: QNN-3688, CHASSI: 9BD1196GDH1141325, RENAVAM: 01137426044, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2018	O VEICULO NAO POSSUI PENDENCIAS. O DOCUMENTO ENCONTRA-SE EM PROCESSO DE EMISSAO.	R\$ 1.200,00
10	1	AUTOMOVEI FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E, ALCOOL/GASOLINA, BRANCA, 2017/2017, PLACA: QNN-3689, CHASSI: 9BD1196GDH1141064, RENAVAM: 01137424343, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2024	RECALL QUE PERMANECE NAO ATENDIDO	R\$ 10.000,00

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	LICENCIAMENTO	DÉBITOS / RESTRIÇÕES / PENDÊNCIAS	AVALIAÇÃO
11	1	AUTOMOVEI VW/GOL 1.6L MB5, ALCOOL/GASOLINA, BRANCA, 2018/2019, PLACA: QPN-9102, CHASSI: 9BWAB45U8KT071164, RENAVAM: 01171059580, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	XXX	R\$ 12.000,00
12	1	AUTOMOVEI VW/GOL 1.6L MB5, ALCOOL/GASOLINA, BRANCA, 2018/2019, PLACA: QPN-9104, CHASSI: 9BWAB45U9KT071187, RENAVAM: 01171058494, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2024	DÉBITOS APROX. R\$500,00	R\$ 12.000,00
13	1	CAMIONETA I/RENAULT KGOO RONTAN AMB, ALCOOL/GASOLINA, BRANCA, 2013/2014, PLACA: OPQ-8651, CHASSI: 8A1FC1415EL606193, RENAVAM: 00533929377, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2013	DÉBITOS APROX. R\$700	R\$ 1.200,00
14	1	CAMINHONETA RENAULT/MASTER GCASA AMB, DIESEL, BRANCA, 2018/2019, PLACA: QOM-2950, CHASSI: 93YMAFEXCKJ367488, RENAVAM: 01154091306, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	XXX	R\$ 28.000,00
15	1	MICROONIB RENAULT/M REVESCAP L3H2, DIESEL, BRANCA, 2019/2020, PLACA: QXK-8722, CHASSI: 93YMAFEXCLJ286951, RENAVAM: 01220978369, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	XXX	R\$ 32.000,00
16	1	MICROONIB RENAULT/M REVESCAP L3H2, DIESEL, BRANCA, 2019/2020, PLACA: QXX-4H75, CHASSI: 93YMEN4XELJ238662, RENAVAM: 01227031553, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2025	DÉBITOS APROX. R\$900,00	R\$ 35.000,00
17	1	MICROONIB RENAULT/MASTER JM 16 L, DIESEL, BRANCA, 2021/2022, PLACA: RML-3G58, CHASSI: 93YMAF4XENJ796590, RENAVAM: 01253521074, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	XXX	R\$ 42.000,00

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	LICENCIAMENTO	DÉBITOS / RESTRIÇÕES / PENDÊNCIAS	AVALIAÇÃO
18	1	CAMINHONETE RENAULT/MASTER BF AMB1, DIESEL, BRANCA, 2023/2024, PLACA: SIO-9A24, CHASSI: 93YF62000RJ688691, RENAVAM: 01356928150, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	XXX	R\$ 75.000,00
19	1	CAMINHONETE CHEV/MONTANA RAYTEC AMB, ALCOOL/GASOLINA, BRANCA, 2020/2020, PLACA: RFM-6A70, CHASSI: 9BGCA8030LB210149, RENAVAM: 01237712626, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	XXX	R\$ 14.000,00
20	1	AUTOMOVEI FIAT/PALIO FIRE, ALCOOL/GASOLINA, BRANCA, 2015/2016, PLACA: PXO-5910, CHASSI: 9BD17122ZG7570785, RENAVAM: 01077811478, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	XXX	R\$ 1.500,00
21	1	CAMINHONETE CHEVROLET/S10 LS DD4, DIESEL, BRANCA, 2014/2014, PLACA: PUJ-3013, CHASSI: 9BG148DK0EC455527, RENAVAM: 01012569915, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	XXX	R\$ 22.000,00
22	1	AUTOMOVEI RENAULT/SANDERO AUT1016V, ALCOOL/GASOLINA, BRANCA, 2014/2014, PLACA: ORC-9672, CHASSI: 93YBSR6RHEJ349839, RENAVAM: 01005776145, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	XXX	R\$ 1.000,00
23	1	MOTOCICLE YAMAHA/XTZ 125K, GASOLINA, AZUL, 2007/2007, PLACA: HEP-8061, CHASSI: 9C6KE094070017603, RENAVAM: 00928126374, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	XXX	R\$ 1.500,00
24	1	MOTOCICLE KASINSKI/CRZ 150 10, GASOLINA, BRANCA, 2011/2011, PLACA: HGF-1589, CHASSI: 93FCRECEBBM003772, RENAVAM: 00363087060, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	XXX	R\$ 1.500,00

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	LICENCIAMENTO	DÉBITOS / RESTRIÇÕES / PENDÊNCIAS	AVALIAÇÃO
25	1	ONIBUS AGRALE/MAXIBUS ASTOR, DIESEL, BRANCA, 2013/2013, PLACA: OQY-4384, CHASSI: 9BYC73A1ADC000135, RENAVAM: 00585026831, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	XXX	R\$ 18.990,00
26	1	AUTOMOVEL CHEV/SPIN 18L MT PREMIER, ALCOOL/GASOLINA, BRANCA, 2021/2021, PLACA: RMQ-3B87, CHASSI: 9BGJP7520MB207287, RENAVAM: 01257149994, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2025	DÉBITOS APROX. R\$600,00	R\$ 22.000,00
27	1	TRATOR AGRÍCOLA LS PLUS 80, 4X4, ANO 2015, SÉRIE: CML 1000001186, CHASSI: 9BLP08001FG000013, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	R\$ 15.000,00
28	1	TRATOR AGRÍCOLA LS PLUS 100, 4X4, ANO 2016, SÉRIE: CML 2390104883, CHASSI: 9BLP10001FG000052, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	R\$ 15.000,00
29	1	LOTE CONTENDO 03 COLHEDORAS DE FORRAGEM (ENSILADEIRAS) DESMONTADAS, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM.	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	R\$ 800,00

ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: _____ a Favor de
_____ na forma abaixo declarada.

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, nesta Cidade de _____, Comarca de mesmo nome, Estado de _____, neste Serviço Notarial, perante mim, _____, Escrevente Substituta, compareceu como outorgante, _____, brasileiro, nascido em _____, filho de _____ e _____, declarou ser _____, _____, email: _____, portador da carteira nacional de habilitação nº _____, expedida em _____, na qual consta a cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na rua _____; identificado como o próprio por mim, _____; a quem confere amplos e gerais poderes para representá-lo perante às repartições públicas, administrativas, autárquicas e cartórios em geral, DETRAN/CONTRAN em todo o território nacional, Inspetorias de Trânsito e onde com esta se apresentar, podendo o dito procurador, retirar o veículo abaixo descrito do pátio do Município, e após isso, transferir para o nome dele outorgante o veículo _____; podendo fazer requerimentos, prestar declarações, justificações, apresentar documentos e provas, retirar o veículo de pátios em geral, assinar livros, termos, declarações e quaisquer documentos necessários, inclusive recibos (DUT-Documento Único de Transferência) para transferi-lo para o nome dele outorgante, requerer e/ou solicitar vistorias, promover emplacamentos, licenciamentos e liberações; juntar, apresentar e retirar documentos; reconhecer firmas, pagar taxas e emolumentos necessários; solicitar recibos e quitações; assinar o que for necessário ao referido fim, enfim, podendo praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, ficando vedado o substabelecimento. Sendo que o presente instrumento é outorgado até os _____ dias do mês de _____ do ano de _____. Certifico que a qualificação do procurador e a descrição do objeto do presente foram declarados pelo outorgante, o que se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade e por qualquer incorreção. E de como assim o disse, do que dou fé, a pedido, lavrei a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, comigo, _____, Escrevente Substituta, que a digitei, dou fé e assino. Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei 6.952 de 06/11/1981. (Yan). A Taxa Judiciária será recolhida por meio de GRS. Eu, (a.), _____, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino.

ANEXO III
MODELO PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PRIVADO

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ a quem confiro poderes para retirar o bem por mim arrematado no leilão realizado do(a) _____, podendo praticar todos os atos necessários para tal finalidade.

Bem arrematado: _____

Por ser verdade, firmo a presente.
_____ de _____ de _____, _____/MG

Assinatura do Outorgante